MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.022/84 DE 04 DE SETEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", à EUGENIO NEVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ", na Folha 28, quadra 36, lote nº 23, a EUGENIO NEVES, com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 22, pelo lado esquerdo com o lote nº 24, frente para VE-02 e fundos com quem de direito, medindo 9m80 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 9m30 nos fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 04 DE SETEMBRO DE 1984.

Prefeito Municipal